

Bom dia,

Agradecemos a oportunidade de partilhar os nossos contributos e eventual possibilidade de os integrar, parabenizando a presente Comissão pela iniciativa.

Parece-nos que seria oportuno integrar na alteração ao estatuto do cuidador:

No sentido de se otimizar a gestão de recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde e a sua eficiência na promoção da qualidade de vida e bem-estar dos cuidadores e das pessoas cuidadas, o Estado deverá na legislação:

- a) Promover medidas de contratualização de consultas e programas específicos para cuidadores informais e pessoas cuidadas em todas Unidades Locais de Saúde, dotando-as de recursos financeiros e humanos para melhor apoiar os cuidadores informais e pessoas cuidadas.
- b) Monitorizar regularmente programas de apoio específico orientados aos cuidadores informais para melhor atender proativamente às suas necessidades e das pessoas cuidadas
- c) Promover maior flexibilidade e acessibilidade ao SNS e ao profissional de referência, por exemplo investindo em teleconsulta em articulação com a Agência de Modernização Administrativa e, extensão do horário dos centros de saúde, bem como acompanhamento regular na promoção da sua saúde, tratamento e reabilitação.
- d) Possibilitar que as pessoas cuidadas possam ser acompanhadas em consultas de especialidade e realização de cirurgias na área de residência do cuidador informal principal.
- e) Integrar nos diversos Planos e Programas Nacionais de Saúde a inclusão de medidas de apoio aos cuidadores informais e pessoas cuidadas

A nível do Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social:

- a) Integrar no Censos nacional a identificação do número de cuidadores informais para melhor monitorizar e ajustar melhor as políticas de apoio públicas
- b) Alargamento da celebração de acordos de cooperação para o desenvolvimento de respostas sociais - incluindo igualmente neste reforço significativo dos apoios domiciliários que promovam descanso do cuidador, alívio da sobrecarga e apoios às pessoas cuidadas
- c) Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal ao nível do salário mínimo nacional
- d) Identificar proativamente as necessidades das pessoas cuidadas e programas de apoio específicos na área do trabalho e segurança social
- e) Acesso à reforma antecipada do trabalhador cuidador e contabilização do tempo de cuidados para fins de reforma sem penalização
- f) Apoio no pagamento da fatura energética e incentivos à melhoria das condições de habitabilidade junto dos cuidadores informais
- g) Acesso ao estatuto do cuidador e a Junta médica de verificação de incapacidade em articulação com a Agência de Modernização Administrativa, agilizado e atribuído dentro de 10 dias úteis desde que solicitado.
- h) Cuidadores Informais Principais que têm acesso ao subsídio do cuidador podem acumular até 12h por trabalho semanal remunerado noutra área.
- i) Trabalhadores e cumulativamente cuidadores informais têm direito em situações de dependência ou fragilidade da pessoa cuidada a isenção de urgências, trabalho noturno e fins de semana, reconhecendo-se desta forma a dificuldade que atualmente existe em garantir as respostas sociais.

A nível do Ministério da Educação

- a) Apoiar os Jovens Cuidadores a nível de colocação universitária o mais próximo possível da área de residência da pessoa cuidada
- b) Apoiar financeiramente os Jovens Cuidadores no alojamento universitário e no acesso ao emprego
- c) Possibilidade de realizar avaliações no período do trabalhador/estudante.

A nível do Ministério do Desporto e da Juventude

- a) Apoiar os Jovens Cuidadores em atividades desportivas, recreativas e de lazer (podendo ser integrados neste programa jovens com menos de 18 anos)

Estamos disponíveis para eventual esclarecimento que considerarem ser oportunos,
Votos de continuação de boas festas,
Parabéns pela iniciativa,

Com os melhores cumprimentos e estima pessoal,

Bruno Alves

[Aumento dotação orçamental prevista para o Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal;](#)

1338C - [Alargamento da celebração de acordos de cooperação para o desenvolvimento de respostas sociais a entidades públicas;](#)

1340C - [Descanso do Cuidador Informal.](#)